



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL (PRESENCIAL) Nº 006/2016  
PROCESSO nº 195/2015

Denominação:	_____
CNPJ nº.	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@Mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@Mongagua.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3067 ou 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016  
PROCESSO Nº 195/2015

#### R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 2º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com início às **09h:30 min do dia 19/04/2016**.

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

#### E S C L A R E C I M E N T O S

**Seção de Licitações, localizada na** Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 2º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br) .

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

#### O B J E T O

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Veículo Tipo Mini Van 1.8 - 5 Portas ano 2016 0km na cor branca, para ser utilizada no cumprimento de metas que se propõe o serviço de Assistência Social Especializada - SAE, com o prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme anexos.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberto, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, do tipo **"Menor Preço"**, Processo nº. 195/2015.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

**Integram este Edital, como parte indissociável:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Formulário Padrão Proposta;
- c. Anexo III - Modelo de Declaração de habilitação;
- d. Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- f. Anexo VI - Modelo de Termo de Contrato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2016, através da Lei nº. 2.754 de 26 de Novembro de 2015, na seguinte dotação orçamentária: 02.09/10.305.0009.2024.4.4.90.52.48 - Fundo Municipal de Saúde Manutenção programa DST/AIDS - Veículos Diversos.

### 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Veículo Tipo Mini Van 1.8 - 5 Portas ano 2016 0km na cor branca, para ser utilizada no cumprimento de metas que se propõe o serviço de Assistência Social Especializada - SAE, com o prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme anexos.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam as exigências de habilitação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.2.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 001 - Proposta Comercial**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 006/2016  
Processo nº. 195/2015  
Início: às 09h:30min do dia 19/04/2016.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 002 - Documentos para habilitação**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 006/2016  
Processo nº. 195/2015  
Início: às 09h:30min do dia 19/04/2016.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, para fim de credenciamento.

### 5. DA PROPOSTA:

5.1. O Anexo II deverá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.1.1. Deverá integrar a proposta; item, descrição (**potência/cilindrada, combustível, tipo, espécie e cor**) precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, marca/modelo do produto ofertado, fabricante, valor unitário, , preço



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

total do item e o valor total da proposta, conforme as especificações do Termo de Referência deste Edital.

**5.2.** A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.4.1.** A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail, numero do processo e do pregão, data;

**5.4.2.** Preços unitário e total em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.4.2.1.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**5.4.2.2.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**5.4.3.** Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

**5.4.4. Prazo de Garantia:** Garantia de Fábrica.

**5.4.4.1.** O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia da(o) produto, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

**5.4.4.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.4.4.3.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**5.4.4.4.** O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**5.5. Prazo de entrega:** em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do pedido escrito.

**5.6. Prazo de Validade da Proposta:** a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.7.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.8.** Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

**5.9.** Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

**5.10.** As propostas serão recebidas e analisadas pelo(a) Sr. (a) pregoeiro e sua equipe de apoio e será observado se o produto apresentado atende os requisitos constantes no Termo de Referência e em caso de desaprovação, emitirão as justificativas de recusa.

**5.11.** Caso não haja tempo hábil para análise das propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.

**5.12.** Declaração - Caso houver qualquer alteração com relação a qualquer documento apresentado no certame licitatório, será imediatamente informado à este órgão público - setor de licitações.

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):**

**6.1.** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento, a seguir relacionado, conforme subitens 6.3.2, e 6.3.2.1, do Edital.

**6.2.** As licitantes deverão apresentar:

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

**6.2.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.1.2.** Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1.3.** Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.2.1.3.1.** Os documentos descritos no subitem 6.2.1.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**6.2.1.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.1.5.** Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

**6.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com efeito de Negativa;

**6.2.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

**6.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**6.2.2.5.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital;

**6.2.2.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

**6.2.2.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período.

**6.2.2.5.2.1.** No caso de ME ou EPP, deverá apresentar comprovante de opção pelo simples, obtida através do site da Secretaria da Receita Federal para ME ou documento equivalente para EPP.

**6.2.2.6.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.2.2.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa, emitida pela



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Divida Ativa) válidas na data da licitação.

**6.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça Trabalhista através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, em conformidade com a lei 12.440/2011

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.3.2.** Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **6.2.6. APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÕES DA LICITANTE DE QUE:**

**6.2.6.1.** Declaração de que se obriga a entregar o produto dentro das especificações detalhadas no anexo I - memorial Descritivo, com ótima qualidade 100% (cem por cento) de aproveitamento e dentro da classificação solicitada pela unidade requisitante e discriminada em nota fiscal.

**6.2.6.2.** Aceita todas as condições deste Edital e das especificações que farão parte do Contrato, independente de sua transcrição.

**6.2.6.3.** Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

**6.2.6.4.** Não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

**6.2.6.5.** Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.

**6.2.6.6.** Tem pleno conhecimento de que arcará com as despesas de eventuais testes com o produto, no caso dos resultados sejam fora do padrão exigido.

**6.2.6.7.** Autoriza a contratante a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.

### **6.2.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.2.7.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (Anexo IV) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.**

**6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.**

**6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;**

**6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;**

**6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.**

**6.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.**

**7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a (o) Pregoeira (o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**

**7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;**

**7.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, será considerado para apuração do valor da proposta, o valor unitário.**

**7.4. A análise das propostas pela (o) Pregoeira (o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**7.4.1.** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

**7.4.3.** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a (o) Pregoeira (o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ **50,00** (cinquenta reais) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances altera o preço total do item.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

**7.11.1.** Nesse caso serão entendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

**7.11.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação, o mesmo procedimento será adotado para outras Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.11.3.** Na hipótese da não contratação de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.11.4.** Todo esse procedimento somente se aplicara quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**7.12.** A (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.13.** A (o) Pregoeira (o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da (o) Pregoeira (o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.14.2.** A verificação será certificada pela (o) Pregoeira (o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.14.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**7.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

**7.15.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a (o) Pregoeira



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

**7.16.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e pelas licitantes;

**7.17.** A (o) Pregoeira (o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.18.** Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para o item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 dia útil, nova proposta com o preço atualizado.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** As impugnações devem ser protocoladas no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, no serviço de protocolo do Paço Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, 67, centro, Mongaguá/SP, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital;

**8.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**8.5.** Dos atos da (o) Pregoeira (o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.5.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a (o) Pregoeira (o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**8.5.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**8.5.4.** O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) não terá efeito suspensivo de acordo com o disposto no artigo 11, inciso XVIII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

**8.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo no Paço Municipal, situado na Av. Getulio Vargas, 67 - Centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00 as 15:00, de segunda a sexta-feira.

### **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**9.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pelo Departamento de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

**9.2.** Local de entrega: a entrega será efetuada no "ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ", situado na Avenida Getulio Vargas, nº 67, centro, Mongaguá, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min as 12h00 horas e 13:30min as 16:00horas.

**9.2.1.** O objeto será recebido pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Compras ou por servidor designado por ele para o acompanhamento do contrato, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**9.2.2.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

**9.3.** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

**9.3.1.** Rejeitá-lo se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

**9.3.2.** A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto, prazo este que será contado a partir da



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

**10.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este Órgão Público.

**10.3.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

**10.4.** O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.5.** Esta Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Anteriormente a convocação para a assinatura do contrato, em se tratando de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da análise de sua documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas;

**11.2.** A não regularização da documentação, no prazo declinado, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93. Sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**11.3.** A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**11.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**11.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

**11.4.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**11.4.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

**11.5.** A contratação será celebrada com vigência de 90 dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, desde que devidamente justificado.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**12.1.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12.1.3.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

12.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) 1/3 (hum terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (hum terço) do valor do produto não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) produto (s);

c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

12.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

**12.9.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**12.10.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**13.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**13.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**13.3.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

**13.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

**13.5.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**13.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**13.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**13.8.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.374/2006, no que couber.

**13.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 06 de Abril de 2.016.

---

**Fátima Aparecida Machado**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

### ANEXO - I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016 PROCESSO Nº 195/2015

**1. Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Veículo Tipo Mini Van 1.8 - 5 Portas ano 2016 0km na cor branca, para ser utilizada no cumprimento de metas que se propõe o serviço de Assistência Social Especializada - SAE, com o prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme anexos, conforme as especificações a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	<b>CONDIÇÕES MÍNIMAS</b> Veículo tipo Mini Van 1.8 - 05 Portas ano 2016, 0km, cor branca, ar condicionado, tipo dianteiro transversal, gasolina etanol, 8 válvulas, airbag, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, trava e vidros elétricos, porta traseira nas portas limpador traseiro com injeção de água, motor de 4 Cilindro em linha, desembaçador traseiro, travas de porta controle na chave, todos os bancos com cinto de segurança, trava e vidros elétricos, Bancos revestidos de tecido, limpador dianteiro, alça de segurança para passageiro, painel completo com marcador de velocidade e combustível, temperatura, porta copos no console ou nas laterais da porta brake light, controle de retrovisores, interno faróis de neblina	UNID	01

#### 2. DA ENTREGA:

**2.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pelo Departamento de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

**2.2.** A entrega será efetuada no "ALMOXARIFADO CENTRAL", situado a Avenida Getulio Vargas, nº 67, centro, Mongaguá/SP. - Tel: (0XX13) 3445-3036 de segunda a sexta feira, no horário das 08h: 30 min. as 12h00 horas e 13:30 as 16:00 horas.

#### 3. GARANTIA:

**3.1.** Dos Prazos e Condições para atendimento

**3.1.1.** A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior a 01 (um) ano a partir da data de entrega definitiva do mesmo;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**3.1.2.** O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

**3.1.2.1.** O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

**3.1.3.** Deverá à vencedora cumprir o estabelecido no item 5.4.4 e respectivos subitens.

**3.1.4.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

**3.2.** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo ou manual dos veículos cotados em português com foto contendo as especificações técnicas contendo as características do veículo Tipo Mini Van 1.8 - 5 Portas ano 2016 0KM na cor branca, para análise pelos técnicos da Contratante, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, modelo/marca;

**3.3.** Os veículos serão recebidos pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Compras ou por servidor designado por ele para o acompanhamento do contrato, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**3.4.** O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro.

#### **4. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**4.1.** O gerenciamento do contrato, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Compras, juntamente com o Diretor de área, ou por servidor designado, o qual poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016

PROCESSO Nº 195/2015

Denominação da LICITANTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Veículo Tipo Mini Van 1.8 - 5 Portas ano 2016 0KM na cor branca, para ser utilizada no cumprimento de metas que se propõe o serviço de Assistência Social Especializada - SAE, com o prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme anexos.

Lote Único				
Item	Descrição do Veículo	Marca/modelo/ Ano de fabricação	Valor Unitário	Valor Global
01				

a) **Condições de entrega:** a entrega deverá ser efetuada no "Almoxarifado central", situado na Avenida Getulio Vargas, nº 67, centro - Mongaguá/SP. - Tel.: (013) 3445-3036, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min as 12h00min e 13:30min as 16:00hs.

b) **Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_ (.....),

c) **Validade da proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_

d) **Prazo de Garantia** \_\_\_\_\_ (.....)

e) **Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias**

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referencia.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016

PROCESSO Nº 195/2015

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 006/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local / Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARACAO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016

PROCESSO Nº 195/2015

Lei Complementar nº.123/2006

#### IDENTIFICACAO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social:....., inscrito no CNPJ Nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., e do CPF Nº. ....DECLARA, para todos os fins de direito, e sob penas da lei, ser.....(microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Município, 00 de ..... de 2016.

---

Assinatura (Representante Legal)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016

PROCESSO Nº 195/2015

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Local / Data:**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

### ANEXO VI

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA ....., PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MINI VAN 1.8 - 5 PORTAS ANO 2016 0KM NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA NO CUMPRIMENTO DE METAS QUE SE PROPÕE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - SAE, COM O PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO N°. 000/2016  
PROCESSO N°. 195/2015  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2016

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo ..... Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 006/2016, Processo Administrativo n.º 195/2015, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO:.

1.1. O presente contrato tem por objetivo Aquisição de um Veículo Tipo Mini Van 1.8 - 5 Portas ano 2016 0KM na cor branca, para ser utilizada no cumprimento de metas que se propõe o serviço de Assistência Social Especializada - SAE, com o prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme anexo, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 006/2016, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição detalhada dos veículos	Unid.	Quant
01	.....  Marca: .....; Modelo: .....; Ano de fabricação: .....		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A contratação será celebrada com vigência de 90 dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pelo Departamento de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega será efetuada no "ALMOXARIFADO CENTRAL", situado a Avenida Getulio Vargas, nº 67, centro, Mongaguá/SP. - Tel: (0XX13) 3445-3036 de segunda a sexta feira, no horário das 08h: 30 min. as 12h00 horas e 13:30 as 16:00 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo adquirido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, de forma imediata, correndo por sua conta as despesas necessárias para a efetivação da entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRA:** O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro.

**PARÁGRAFO QUARTA:** O veículo será recebido pelo Diretor do Departamento Compras e Almocharifado, juntamente com o Diretor de Área ou por servidor designado por ele para o acompanhamento do contrato, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO:** O preço ora contratado é de R\$ .....(.....), a ser pago em uma só parcela mediante entrega do veículo objeto da licitação, descrito na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este Órgão Público.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA: RESERVA DE PROPRIEDADE:** A transferência da propriedade plena do veículo para o Município se opera e se perfectibiliza com a tradição do bem.

**CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a contas da dotação orçamentária: 02.09/10.305.0009.2024.4.4.90.52.48 - Fundo Municipal de Saúde Manutenção programa DST/AIDS - Veículos Diversos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DO EQUIPAMENTO:** A CONTRATADA oferece garantia do veículo ....., de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente será emitido Termo de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento definitivo não exime a empresa contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar assistência em rede autorizada Nacional.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia da(o) produto, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**PARÁGRAFO NONO:** Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**CLÁUSULA OITAVA - REVISÕES DO EQUIPAMENTO:** A CONTRATADA assume o compromisso de executar 04 (quatro) revisões com mão-de-obra gratuitas, durante o período de garantia do equipamento, na concessionária respectiva autorizada.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) 1/3 (hum terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1/3 (hum terço) do valor do produto não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) produto (s);
- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO NONO:** Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado no parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento do contrato, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Diretora Municipal fde Saúde, Sra. Rivani de Souza Oliveira, juntamente com o Diretor de Compras e Almoxarifado, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
CONTRATANTE  
ARTUR PARADA PRÓCIDA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

2 ) \_\_\_\_\_